



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Santa Helena de Goiás - GO 12 / 07 / 24

Thamisa 625159
Controladoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 3.301, DE 11 DE JULHO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 2.825/2015, de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.825, de 17 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 09 (nove) membros efetivos, sendo 04 (quatro) representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) representantes, estes últimos eleitos pelos respectivos segmentos da sociedade civil ligados à cultura.

§ 1º Os membros representantes do Governo Municipal terão a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo.



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Santa Helena de Goiás - GO 12 / 07 / 24

Thamires 625159
Controladoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

§ 2º Os membros representantes da sociedade civil terão a seguinte composição:

- I – 01** (um) representante da área de Artesanato;
- II – 01** (um) representante da área de Dança;
- III – 01** (um) representante da área de Música;
- IV – 01** (um) representante da área de Artes Visuais/Audiovisual;
- V – 01** (um) representante da área de Manifestações Populares (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore e Tradição).

§ 3º A cada titular corresponderá um suplente, mantida a mesma representatividade.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura será eleito entre seus membros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal